



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**PROJETO DE LEI N.º 066/E/25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo contratar um Psicólogo, em caráter emergencial, e dá outras providências.**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de um Psicólogo.

**Art. 2.º** - O contrato previsto no artigo anterior será pelo período de seis meses, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Parágrafo Único.** O contrato firmado com base na presente Lei poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**Art. 3.º** - O regime de trabalho, para a contratação emergencial, será de 20 (vinte) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 4.º** - O salário a ser pago no período é o fixado para o Padrão 8, classe A.

**Art. 5.º** - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**PROJETO DE LEI N.º 066/E/25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANEXO ÚNICO**

**Categoria Funcional:** Psicólogo

**Padrão de Vencimento:** 08 (oito)

**Atribuições:**

**Síntese dos Deveres:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

**Exemplos de Atribuições:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) **Geral:** carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

**Requisitos para o Provimento:**

a) **Idade:** mínima de 18 anos;

b) **InSTRUÇÃO:** Nível Superior; Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**PROJETO DE LEI N.º 066/E/25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Justificativa**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Anexo, encaminho para apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei N.º 066/E/25**, que autoriza o Poder Executivo contratar um Psicólogo, em caráter emergencial, e dá outras providências.

Faz-se necessária a contratação de um psicólogo, com carga horária semanal de 20 horas, para dar continuidade ao atendimento da demanda na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, haja vista que a contratação anterior, aprovada por esta Casa, terá seu prazo encerrado no final do mês corrente.

Cabe informar que, para possibilitar a presente contratação emergencial, foi realizado Processo Seletivo Simplificado, atendendo a determinação constante em Recomendação do TCE/RS e, também, que tal contratação não necessita de impacto orçamentário e financeiro, pois tais despesas já estavam consignadas em orçamento quanto aos pagamentos efetuados ao contrato anterior, não ocasionando, assim, aumento de despesas.

Ainda, por oportuno, cabe informar que a Administração está em fase de levantamento de cargos para dar início ao processo de realização de concurso público, o qual deverá ocorrer no ano de 2026, provendo de forma efetiva, dentre outros cargos, este de Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores para apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei.

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal

---

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br